



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI . Nº . 4.139 . /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA DOAÇÃO E PERMUTA COM A ENTIDADE QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Ficam desafetados do domínio público , passando a integrar o patrimônio disponível do Município, os lotes de terrenos nºs 7 e 8 da quadra 34, do Loteamento Jardim São Paulo, com 315 m² (trezentos e quinze metros quadrados) cada um, avaliados em Cz\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzados) cada um, identificados nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processado Legislativo nº 165 / 87, e assim descritos:

"Lote nº 7: 10,00m (dez metros) de frente para a rua Jaguaré, 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) do lado que confronta com o lote nº 8, 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) do lado que confronta com o lote nº 6, 10,00m (dez metros) nos fundos confrontando com área remanescente pertencente ao Patrimônio Municipal, perfazendo uma área total de 315,00 m² (trezentos e quinze metros quadrados)."

"Lote nº 8: Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Jaguaré e divisa que este faz com o lote nº 9. Daí, numa distância de 10,00m, seguindo o alinhamento da referida rua, vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 31,50m, confrontando com o lote nº 7, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,00 m , confrontando com área remanescente do Parque Jardim da Glória, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 4.139 - CONTINUAÇÃO - /

31,50m, confrontando com os lotes de nº 11, 10 e 9, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto inicial e final do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 315,00 m² (trezentos e quinze metros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o lote de terreno nº 8, da quadra 34, descrito no artigo anterior, à Sociedade Amigos do Bairro Jardim São Paulo, entidade de utilidade pública, assim reconhecida pela Lei Municipal nº 2.942, de 2 de abril de 1980.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o lote de terreno nº 7, da quadra 34, descrito no artigo 1º, pelo lote de terreno nº 1, da mesma quadra, de propriedade da Sociedade Amigos do Bairro Jardim São Paulo, avaliado em Cz\$ 210.512,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e doze cruzados), e assim descrito:

"Tem como início o piquete nº 01, cravado na intersecção do alinhamento predial da Rua das Perdizes e divisa que este faz com o lote nº 2. Daí, seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 10,72 metros, vamos encontrar o piquete nº 2. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 28,00 metros, confrontando com área remanescente do Parque Jardim da Glória, vamos encontrar o piquete nº 3. Daí, defletindo à esquerda numa distância de 10,72 metros, confrontando com a mencionada área remanescente, vamos encontrar o piquete nº 4. Daí, defletindo à esquerda numa distância de 28,00 metros confrontando com o lote nº 2, vamos encontrar o piquete nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 300,16 metros quadrados."

ART. 4º - Não haverá reposição em dinheiro, embora haja diferença no valor das avaliações.

ART. 5º - A permuta e doação autorizadas nesta

...

